



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016**

**OUTORGANTES**

**Primeira: Câmara Municipal de Espinho**, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

**Segunda: Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho**, adiante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 503567256, com sede na Rua 41, Loja 1 Nascente, Edifício FACE, 4500-063 Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, com poderes para o ato, Sr. José Carlos Silva Teixeira.

**CONSIDERANDOS**

**i.** A primeira outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

**ii.** A segunda outorgante é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado em Diário da República, III Série, n.º 75, de 31-03-1989.

**iii.** A segunda outorgante enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e regionalmente, nomeadamente sendo seu objetivo estatutário "*promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho.*"

**iv.** São associados da segunda outorgante os Clubes de futebol popular com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 27 sócios.

**v.** O campeonato de futebol popular do concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 27 clubes, 700 atletas, e 1100 ativistas.

**vi.** Esta coletividade organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: "Taça Cidade de Espinho", "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho" e "Super Taça de Espinho".

**vii.** Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do acima citado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da atividade estatutária da mesma.



**viii.** As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULAS

#### **1.ª - Objeto e âmbito**

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, com vista à organização do Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho e da "Taça Cidade de Espinho" e "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho", bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

#### **2.ª - Participação Financeira**

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, a primeira outorgante presta apoio financeiro à segunda outorgante, no montante de quinze mil euros (15.000,00€).

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será pago em tranches com o seguinte cronograma:

- a) Até 31 de agosto a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- b) Até 30 de setembro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- c) Até 31 de outubro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- d) Até 30 de novembro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros);
- e) Até 30 de dezembro a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante 3.000,00€ (três mil euros).

3 - A segunda outorgante obriga-se a apresentar, à primeira outorgante, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do semestre respetivo.

4 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para a primeira outorgante, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

#### **3.ª - Direitos e obrigações das partes**

1 - No âmbito do presente contrato incumbe à primeira outorgante:

- a) Conceder à segunda outorgante a quantia referida na cláusula segunda, nos termos ali designados.



- b) Acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste protocolo.
- 2 - No âmbito do presente protocolo incumbe à segunda outorgante:
- a) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pela primeira outorgante.
  - b) A apresentar, à primeira outorgante, um relatório trimestral (relativo aos meses de "outubro-novembro-dezembro 2015", "janeiro-fevereiro-março 2016" e "abril-maio-junho 2016"), detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, e acompanhado de parecer do respetivo Conselho Fiscal sobre as contas da coletividade e execução financeira do presente protocolo.
  - c) Apresentar, à primeira outorgante, até ao final do mês de março de 2016 o seu relatório de contas de 2015 devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
  - d) Demonstrar perante a primeira outorgante que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto das finanças e segurança social, respetivamente, através da apresentação dos respetivos comprovativos.
  - e) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes.
  - f) Participar na organização do "Torneio Inter Freguesias de Futebol Popular do Concelho de Espinho - IF 2016", ficando responsável pela definição das datas de competição, bem como de toda a gestão da disciplina afeta à realização do referido Torneio.
  - g) Fazer referência ao apoio atribuído da primeira outorgante, em todos os jogos e outros atos oficiais organizados pela segunda outorgante no âmbito do presente protocolo;
  - h) Colaborar com a primeira outorgante em iniciativas de interesse municipal organizadas pela Câmara Municipal de Espinho, mediante solicitação da primeira outorgante.
- 3 - A segunda outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pela primeira outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

#### **4.ª - Colaboração entre as partes**

No âmbito da execução do presente protocolo, a segunda outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, através da primeira outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

#### **5.ª - Vigência**

O presente protocolo diz respeito à época desportiva 2015/2016, produz efeitos desde a sua outorga pelas partes, e vigora até final do mês de agosto de 2016.

#### **6.ª - Rescisão**

1 - À primeira outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

#### **7.ª - Resolução**

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

### **8.ª - Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

### **9.ª - Revisão**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo expresso das partes por escrito.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Concelho, 30 de maio de 2016

**Pela Câmara Municipal de Espinho,**



(Joaquim José Pinto Moreira, Df.)

**Pela Associação de Futebol Popular do  
Concelho de Espinho,**



Associação Futebol Popular Concelho-Espinho  
Rua 41 s/n Loja 1 - Nasc.  
EDIFÍCIO - Forum Arte/Cultura Espinho  
4500-056 Espinho  
N.º I.P. 503567256



(José Carlos da Silva Teixeira)

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária realizada em 11 de abril de 2016.

[NIPG 4243/16]

**Reunião Ordinária de Câmara de 11/04/2016****Deliberação Nº 66/2016: Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho para a época 2015/2016.**

Presente a informação n.º 2905/2016 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e celebrar com a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho o referido "Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho para a época 2015/2016".

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha  
Gonçalves